

EDITAL DE CONCURSO Nº 004/SMDHC/2015
MARCO EM RESPEITO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Cultura, institui o Concurso Público para escolha de trabalho de criação do “**Marco em Respeito à População em Situação de Rua**”. Esta licitação pública, doravante neste instrumento chamada simplesmente de CONCURSO, é regulamentada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº13.278/02, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no artigo 22 da referida Lei Federal, sendo suas condições complementadas, onde pertinente, pelo regulamento detalhado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar projeto de criação do MARCO em respeito à população em situação de rua visando o resgate da própria história da cidade, bem como provocar reflexões sobre quem são as pessoas em situação de rua que lutam por dignidade e melhores condições de vida.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MARCO

2.1. O MARCO será instalado na Praça da Sé, em local a ser definido oportunamente pela Secretaria de Cultura e deverá ter as seguintes características e dimensões: placa de pedra granito cinza mauá, com 0,60 m X 0,40 m e espessura de 2 cm.

2.2. Para efeito do presente Edital-regulamento, entende-se por **MARCO** aquilo que marca uma época, fato ou data; traço ou sinal de demarcação; baliza; ponto de referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, podendo ser aceito também trabalhos realizados por equipes coordenadas pelo responsável inscrito. A informação de nomes de membros integrantes de equipes, além do inscrito responsável, sejam co-autores, colaboradores, consultores, ou outras funções, será encaminhada através do preenchimento manual de campo específico, destinado a esta finalidade, constante do Formulário de Inscrição (Anexo I).

3.2. As inscrições para o presente Concurso serão recebidas no período **de 30 de abril de 2015 até 30 de junho de 2015**, através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrição encontrado na internet no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/ e na Coordenação de Política para a População em Situação de Rua, localizada na Rua Líbero Badaró, nº. 119 – 7º andar – Centro – São Paulo/SP. O encaminhamento da relação com os nomes dos integrantes da equipe é obrigatório quando da entrega dos trabalhos, na forma constante do item 6 deste Regulamento.

3.2.1. As inscrições poderão ser renovadas a critério da administração por mais uma única vez pelo mesmo período.

3.3. A inscrição de pessoa jurídica deverá indicar o responsável ou seus procuradores formalmente constituídos, que respondem pelo projeto apresentado, procedendo-se a indicação, no Formulário de Inscrição (Anexo I), do representante para fins de recebimento de prêmio e outras eventuais contratações para desenvolvimento do projeto e acompanhamento da execução do MARCO.

3.3.1. Os projetos apresentados por Pessoas Jurídicas deverão vir seguidos dos seguintes documentos, sob pena de nulidade das inscrições: Cópia do CNPJ; Cópia do Comprovante de Endereço; Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ; Comprovante de Consulta de Regularidade junto ao CADIN Municipal; Comprovante de Regularidade Civil e Fiscal; Preferencialmente ter conta bancária aberta no Banco do Brasil; Declaração de Concessão de Direitos Autorais assinada; Autorização de Uso de Imagem para efeito de eventuais gravações e filmagens institucionais.

3.4. É vedada a participação no Concurso aos ocupantes de cargos de Direção e das Comissões de Licitações do Município de São Paulo, os membros da Comissão Julgadora, consultores e colaboradores contratados para prestarem serviços ao certame, assim como sócios formais, cônjuges e parentes em 1º grau dos acima mencionados.

3.5. Na hipótese de proposta em co-autoria, apenas um dos co-autores deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e ser indicado como representante do projeto e recebimento da premiação.

3.6. Para realizar a inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

3.6.1. Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;

3.6.2. Cópia da cédula de identidade (frente e verso) do concorrente;

3.6.3. Cópia do cartão de CPF (frente e verso) do concorrente ou do CNPJ, em caso de pessoa jurídica;

3.6.4. Projeto de criação do “**Marco em Respeito à População em Situação de Rua**” em conformidade com o item 6.

3.7. Os documentos mencionados no subitem 3.6, deverão ser entregues no período assinalado no item 3.2, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, endereço abaixo discriminado:

**Concurso Público “Marco em Respeito à População em Situação de Rua”
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Rua Líbero Badaró, n. 119 – 7º andar**

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. É vedada a participação de um concorrente com mais de um projeto;

4.2. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos no subitem 3.6, ou em desacordo com o estabelecido no item 6, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

4.3. As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.7 serão automaticamente indeferidas.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO

5.1. O projeto de criação deverá conter, **preferencialmente**:

5.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, contendo:

5.1.1.1. Título do projeto: *Nome da Obra de Arte.*

5.1.1.2. Autor da obra de arte: *Nome do artista ou equipe.*

5.1. 2. MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA DE OBRA DE ARTE:

5.1.2.1. Conceito da obra: 1. *Descrever um breve resumo sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da obra de arte e sua justificativa, com, no máximo, 15 linhas;* 2. *Discorrer sobre o embasamento teórico do projeto, referências conceituais, entre outros dados considerados relevantes, com, no máximo, 2 páginas.*

6. DA APRESENTAÇÃO E FORMA DE ENVIO DO PROJETO

6.1. Os projetos deverão ser elaborados dentro do espaço em branco, delimitado no Formulário de Inscrição (Anexo I);

6.1.1. O Formulário de Inscrição (Anexo I), deverá ser preenchido e assinado pelo Concorrente e entregue no endereço constante do item 3.7 deste Edital.

7. DAS COMISSÕES

7.1. COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1.1. A Comissão organizadora será composta por 3 (três) membros a serem indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que tem como atribuições:

7.1.1.1. Acompanhar o processo de inscrição;

7.1.1.2. Identificar e separar o projeto dos dados de inscrição, preservando-se, assim, o sigilo e a isenção do processo, atribuindo-lhe um código de identificação.

7.1.1.3. Manter sob custódia os projetos recebidos até o fim do julgamento, quando será dado conhecimento do projeto selecionado.

7.1.1.4. Responder às questões e dúvidas dos concorrentes por meio de correio eletrônico;

7.1.1.5. Manifestar-se previamente acerca da inabilitação de projetos, cuja forma de apresentação não esteja em conformidade com este Edital-regulamento, indicando a respectiva fundamentação de seus atos, registrando expressamente o resultado deste exame;

7.1.1.6. Participar das sessões de julgamento, dando assistência à Comissão JULGADORA, sem direito a voto;

7.1.1.7. Firmar em ata todos os atos praticados.

7.2. COMISSÃO JULGADORA

7.2.1. A Comissão JULGADORA será composta de 05 (três) membros, quais sejam:

7.2.1.1. 01(um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura;

7.2.1.2. 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

7.2.1.3. 01(um) artista plástico vinculado a Universidade/Faculdade/Instituto indicado pelo CONPESP;

7.2.1.4. 01(um) representante da população em situação de rua, indicado pelo Comitê PopRua.

7.2.2. Os integrantes da Comissão JULGADORA têm o objetivo de avaliar os materiais apresentados ao concurso e dar as notas conforme tabela do item 9, definindo os vencedores do concurso em epígrafe.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão Organizadora analisará a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, por meio da conferência dos documentos/itens e

informações solicitadas e de acordo com os impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição relacionados neste Edital-regulamento.

8.2. A relação dos projetos inabilitados será publicada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, na página da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Os projetos que não constarem da relação de inabilitados estarão automaticamente habilitados e não serão divulgados, em virtude da necessidade de sigilo no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Nesta fase cada um dos membros da Comissão JULGADORA avaliará os projetos com base em 2 (um) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:

Crítérios Classificatórios	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
a) Qualidade estética do projeto apresentado.	1 - 10	2,0	20
b) Apelo simbólico compatível com a história da luta da população em situação de rua	1 - 10	1,0	10
Pontuação máxima por membro da Comissão Julgadora			30 pontos

9.2. Cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 1 a 10 em cada um dos dois critérios classificatórios;

9.2.1. A pontuação atribuída em cada critério será multiplicada pelo peso respectivo.

9.2.2. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora para cada projeto, que será de no máximo 30 (trinta) pontos;

9.2.3. Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 150 pontos;

9.2.4. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.

9.2.5. O primeiro projeto da relação, desde que tenha atingido a pontuação mínima (item 9.3), será o selecionado; o de segunda maior pontuação será o segundo colocado e o projeto de terceira maior pontuação será o terceiro colocado.

9.3. Considerando-se a importância histórica e simbólica do movimento a ser homenageado, fica previamente definido que o projeto selecionado deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 105 (cento e cinco) pontos.

9.4. Caso nenhum dos projetos atinja a nota mínima estabelecida, o Concurso terminará sem vencedor e nenhum dos participantes receberá o prêmio.

9.5. No caso de empate de dois ou mais projetos, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no critério “apelo simbólico”;

9.6. A Comissão Julgadora avaliará e classificará soberanamente as propostas, respeitadas as disposições legais, e elaborará ata final fundamentada.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do concurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, na página da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em 03 de agosto de 2015

10.2. Após publicado o resultado e apresentados os projetos técnicos no prazo estabelecido no item 3.7, realizada a análise e respondidos os recursos, bem como que transcorridos todos os prazos determinados pela legislação, serão iniciados os procedimentos para indicação do vencedor que ocorrerá em solenidade própria na data de 19 de agosto de 2015, com local a ser definido oportunamente pela Comissão Organizadora.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados (Habilitação e Seleção) no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme Anexo III.

12. DA PROPRIEDADE E LICENCIAMENTO DAS OBRAS

12.1. Os projetos premiadas serão incorporadas ao acervo permanente da Prefeitura Municipal de São Paulo e poderão, a critério da Administração do PMSP, ser executados e expostos em espaços acessíveis a visitantes.

12.2. Ao aceitarem a premiação, os autores dos projetos estarão licenciando para a Prefeitura Municipal de São Paulo, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor.

12.3. Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet do Ministério ou outros sítios na Internet; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

12.4. A eventual utilização do projeto premiado por parte do autor não poderá concorrer ou prejudicar qualquer espécie de uso feito pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Informações complementares serão disponibilizadas através no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/.

13.2. Os selecionados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

13.3. A participação neste Concurso implica na autorização dos autores para exposições e publicações dos projetos, sem ônus para nenhuma das partes.

13.4. Ficam os inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições da Lei Municipal nº. 13.278/2002, Decreto Municipal nº. 44.279/2003, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação.

13.5. Os projetos não selecionados poderão ser retirados em endereço a ser informado oportunamente através do sítio eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/, em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado. Caso não sejam retirados neste prazo, caberá à Prefeitura Municipal de São Paulo decidir sobre seu destino.

13.6. A Prefeitura Municipal de São Paulo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo contratado para fins quaisquer de Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania).

13.7. Fica desde logo eleito o Foro da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

São Paulo, 27 de abril de 2015.

ROGÉRIO SOTTILI
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão Organizadora

Rita de Cássia de Oliveira – RF: 811.093.0
Armanda Ressureição de Moura – RF: 136.082-5
Esther Madeleine Leblanc – RF: 804.928-9

Comissão Julgadora

José Cano Herédia Neto – RF: 813.644-1

Fernanda Araújo de Almeida – RF: 706.668-6

Mariana de Lima Falqueiro – RF: 812.328-4

Sérgio Regis Moreira Martins – CPF: 463.595.838-87

Sebastião Nicomedes de Oliveira – CPF: 110.731.128-45

LISTA DE ANEXOS

[Anexos I e II – Formulário de Inscrição e Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais](#)
[Anexo III – Recurso](#)